



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para **MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO BIOTERIO, MARCA INSIGHT, N.º PATRIMÔNIOS 82991, 58952, 58953, 73033, 51995**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	GABINETE P/ BIOTERIO - MARCA INSIGHT - PATRIMÔNIO 82991.	R\$ 3.293,66
2	GABINETE P/ BIOTERIO - MARCA INSIGHT - PATRIMÔNIO 58952	R\$ 3.293,66
3	GABINETE P/ BIOTERIO - MARCA INSIGHT - PATRIMÔNIO 58953	R\$ 3.293,66
4	GABINETE P/ BIOTERIO - MARCA INSIGHT - PATRIMÔNIO 73033	R\$ 3.293,66
5	GABINETE P/ BIOTERIO - MARCA INSIGHT - PATRIMÔNIO 51995	R\$ 3.293,66
	Valor Total Estimado	R\$ 16.468,33

2. LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

2.1. Universidade Federal de Uberlândia, Campus Umuarama, Bloco 2A. Av. Amazonas, 1777-1867 – Uberlândia – MG.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do serviço de manutenção é imprescindível devido os gabinetes estarem desativados por falta de manutenção, assim 400 animais estão armazenados em condições inadequadas, e também prejudicando a qualidade dos experimentos.

3.2. A Universidade não dispõe no quadro de servidores do órgão profissional, pessoas com atribuições e competências para desempenho desta atividade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços à serem executados nos gabinetes são os seguintes:

- a) Limpeza dos dutos do equipamento interno;
- b) Manutenção preventiva no insuflador e exaustor com troca dos conjuntos de filtros (filtro G3, Hepa e pré-filtro);
- c) Reparo em todos os sistemas eletrônicos incluindo calibração dos sensores de pressão, temperatura, umidade;
- d) Verificação do sistema de isolamento de ventilação e acústico frontais com trocas das borrachas;
- e) Substituição completa de um motor,
- f) Abertura de novos pontos de captação de ventilação frontal e lateral para readequação do sistema de insuflamento;
- g) Teste geral de todo o sistema mecânico, elétrico e eletrônico antes do acondicionamento dos animais experimentais.

5.2. Os serviços deverão ser realizados no local onde se encontram instalados os gabinetes, ou seja, no Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal de Uberlândia, Campus Umuarama, Bloco 2A.

6. PEÇAS /MATERIAIS

6.1. As peças a serem empregadas na execução dos serviços deverão ser novas e originais.

7. GARANTIA

7.1. A garantia dos serviços prestados deverá ser de 90 (noventa) dias;

7.2. A garantia das peças substituídas deverá ser de no mínimo um ano ou de acordo com o fabricante, desde que haja comprovação do mesmo;

7.3. Não poderá ser cobrada, a mão de obra das peças substituídas em garantia.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e edital, a(s) Licitante(s) deverá (ao) apresentar as seguintes documentações complementares:

8.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em natureza e quantidades com o objeto da contratação;

8.3. Comprovação de que a LICITANTE possui Responsável Técnico, com formação na área afim (Técnico em Eletrônica), devidamente comprovado com registro de inscrição



por entidade competente, para prestar serviços de manutenção em todos os equipamentos descritos no item 1.1 deste termo de referência;

8.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não superior a 120 (Cento e vinte) dias, anteriores à data para a apresentação das propostas comerciais.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Após a emissão e entrega da nota de empenho do serviço à licitante, haverá um agendamento de 5 (cinco) dias para a mesma se deslocar e proceder com os reparos necessários no equipamento, e, deverá concluí-lo num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.2. Quando inviabilizado este prazo a Licitante Vencedora deverá justificar sua dilação ao fiscal do contrato para avaliação, caso contrário, incorrerá penalidade decorrente de descumprimento contratual.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços de manutenção dos aparelhos deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

10.2. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças, componentes e materiais. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema;

10.3. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta feira;

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.5. Falhas durante a fiscalização da Universidade não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

11. DA VISTORIA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00, devendo



o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3225- 8171, com a Sra. Ana Carolina Calixto.

11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço do presente Termo;

11.4. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção, ocorrerá por conta da LICITANTE interessada.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A Licitante Vencedora deverá apresentar uma nota fiscal única correspondente a todo serviço realizado, Relatórios dos serviços executados e certificações, enviando a Diman - Divisão de Manutenção em Equipamentos da UFU, Avenida Amazonas, 1750 Umuarama – Bloco 2 “O” – Uberlândia- MG – CEP 38405-380.

12.2. O pagamento será efetuado num prazo 30 (tinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendido o disposto neste Termo de Referência e na Instrução Normativa n.º 5, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta Corrente Bancária do fornecedor;

12.3. O atestamento será feito pelo servidor encarregado de receber o objeto da contratação, e somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.4. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes. A retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços) será feita para o município de Uberlândia, mesmo que a empresa tenha sua sede em outra localidade;

12.5. Poderá ser deduzido da nota fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da Licitante Vencedora, o valor deduzido será devolvido;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, de acordo com os termos de sua proposta;

13.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



13.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13.5. Prestar todas as informações que lhe forem requeridas pela Licitante Vencedora, e que sejam indispensáveis à execução dos serviços;

13.6. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;

13.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora;

13.8. Permitir o livre acesso dos empregados da Licitante Vencedora para execução do serviço, proporcionando as condições necessárias para desempenhar seus serviços nos limites do contrato;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de pessoal necessário ao perfeito cumprimento dos serviços, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



14.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará em aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente.

Uberlândia, 04 de agosto de 2017.

Universidade Federal de Uberlândia

Claiton Rodrigues de Oliveira Martins

Coordenador da Divisão de Manutenção em Equipamentos

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



MODELOS

1.1. ATESTADO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o Sr (ª). _____, representante da empresa _____, visitou e vistoriou o(s) local (is) onde será (ao) executados os serviços, objeto do pregão eletrônico nº _____, Processo Administrativo nº _____, em ____/____/____, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Uberlândia, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da
Universidade Federal de Uberlândia

Representante legal da
Empresa



1.2. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISITORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, ETC), neste ato representado por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA) **Declaramos** que **optamos** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local (is) de execução dos serviços, que assumimos todo e qualquer risco por esta decisão e **nos comprometemos** a prestar fielmente os serviços nos termos do edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão eletrônico de nº _____/2017. Processo Administrativo nº 23117_____/2017-__, em ___/___/___

Uberlândia, ___ de _____ de 2017